

EMENDA MODIFICATIVA

Prorroga por vinte e quatro meses, a contar de 01 de janeiro de 2022, a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002.

Fica modificado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 101-01/2021, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º A cobrança da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, instituída pela Lei nº 6.902, de 30 de dezembro de 2002, fica prorrogada pelo período de vinte e quatro meses, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Lajeado. Sala Presidente Tancredo Neves, 16 de novembro de 2021.

Lorival Ewerling dos Santos Silveira
Vereador PP

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador PT

Justificativa

Os efeitos de uma pandemia são devastadores, tanto na saúde, quanto na educação e também no plano econômico. Sabemos que a economia, não apenas no nível municipal, mas também no nível regional/estadual e federal, não se resolveu no último ano, não está se resolvendo agora e não se resolverá no ano que se anuncia. Essas são previsões de órgãos econômicos dos mais variados institutos.

A retomada econômica está em curso e ainda não estamos vivendo sob total normalidade financeira. Vários postos de trabalho ainda estão se reestruturando. Essa capacidade de retorno é gradual e lenta. Portanto, nem todos os munícipes da cidade de Lajeado estão em condições de arcar com qualquer taxa extra do seu salário. Essas taxas podem comprometer a alimentação e o pagamento de contas básicas da família.

O executivo lembra que está em andamento o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para implantação, manutenção, operação e exploração da Rede de Iluminação Pública Inteligente, bem como eficiência energética de prédios públicos vinculados à Administração Pública do Município de Lajeado/RS. Mas o prazo para apresentação dos estudos concretizados pelas empresas cadastradas se encerra agora dia 27 de novembro de 2021, assim não tempo hábil para que sejam analisadas as propostas e eventuais alterações no atual sistema da CIP até o fim da vigência da Lei nº 11.127/2020.

Dessa forma, propõe-se a renovação da cobrança pelo período de 24 meses nos mesmos moldes atuais, prazo durante o qual será reavaliada a cobrança e, com a evolução da Parceria Público-Privada, serão propostos novos parâmetros para a cobrança. Com um maior tempo a disposição da prefeitura, temos certeza que o melhor acordo e contrato poderá ser firmado nessa parceria público-privado.

Diante das argumentações acima expostas e do encerramento do prazo de vigência da lei anterior, solicitamos aos vereadores a sensibilidade em avaliar o aumento do prazo para cobrança da referida taxa.